



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.341 DE 06 DE MAIO DE 1976 =

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, para fins de instalação de Posto de Atendimento daquela Pasta e dá outras providências."

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, visando a instalação do Posto de Atendimento de que trata o Decreto nº 6.632 de 20 de Agosto de 1.975.

ARTIGO 2º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, inclusive ceder em comodato por prazo indeterminado imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura ou alugado, que sirva à instalação do Posto de Atendimento de que trata o artigo anterior.

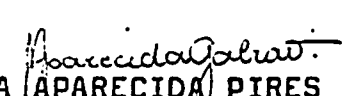
ARTIGO 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 09/05/76


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
-Chefe de Gabinete -

1262
11.5.76